

NOTA EXPLICATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025

O Município de Giruá/RS informa que a adoção do critério de julgamento pelo “**menor preço**”, em licitação cuja medida se expressa em **percentual**, conforme previsto no edital, decorre da necessidade de viabilizar a formulação de **lances abaixo da taxa de referência**.

Ressalta-se que, embora os lances sejam apresentados **na forma monetária**, **serão interpretados e considerados como percentuais**, tendo em vista as limitações do sistema eletrônico utilizado para o processamento do pregão.

Esclarece-se, ainda, que o critério “**maior desconto**” seria inadequado neste caso, pois implicaria a elevação da taxa como meio de se alcançar o maior percentual de desconto, o que não se aplica ao presente pregão. Considerando que a intenção é obter propostas que atinjam **a taxa de referência ou valores inferiores**, optou-se, portanto, pela utilização do critério “**menor preço**”.

Giruá – RS, 24 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA

Prefeito Municipal

Visto Jurídico